



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vila Velha

EDITAL 31/2023 - AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE

A Diretoria-Geral do Campus Vila Velha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e em obediência à legislação que versa sobre a formação continuada dos professores pertencentes ao seu quadro funcional, torna pública a abertura das inscrições para solicitação de afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) ou realizar o estágio de pós-doutorado, ambos no país ou no exterior, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 São objetivos do presente Edital:

1.1.1 Incentivar a formação continuada dos docentes em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) ou estágio de pós-doutoramento.

1.1.2 Abrir a inscrição, estabelecer o cronograma e as normas, e, ao final, classificar os inscritos de acordo com os critérios definidos no Anexo I.

1.2 O presente Edital tem caráter meramente classificatório, sendo a concessão da permissão para afastamento determinada pelas respectivas Coordenadorias de Cursos, bem como pela Diretoria de Ensino (Diren) e pela Direção-Geral (DG), conforme a quantidade de vagas disponíveis a partir do semestre letivo 2024/1.

1.2.1 A classificação neste processo seletivo não implica a obtenção do direito de afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) ou realizar o estágio de pós-doutorado.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 O público-alvo do presente Edital é a comunidade docente do quadro permanente do Ifes - Campus Vila Velha.

2.2 O afastamento de docentes para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) ou estágio de pós-doutoramento, obedecerá às normas e condições estabelecidas na Resolução do Conselho Superior nº 52, de 5 de agosto de 2016, em conformidade com o disposto no art. 96-A da Lei 8.112/1990.

2.3 Para fazer jus ao afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) ou estágio de pós-doutorado, o docente não pode ter se afastado para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação, nos dois anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

2.4 A concessão de afastamento implicará no compromisso do docente de, no seu retorno,

permanecer no exercício de suas funções no seu Campus por um tempo igual ao período de afastamento, sujeitando-se o inadimplente a ter que ressarcir ao órgão os gastos decorrentes de seu afastamento.

2.5 Em hipótese alguma será autorizado o afastamento do servidor que vier a ser selecionado para um Programa de Pós-Graduação diferente daquele que consta em sua ficha de inscrição.

2.6 O servidor que se afastar para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) ou de *pós-doutorado* e não obtiver a titulação nos prazos previstos no art. 5, da Resolução nº 52/2016, deverá ressarcir, na forma da lei, ao órgão ou entidade os gastos com seu afastamento para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, salvo hipótese comprovada de caso fortuito ou motivo de força maior, reconhecida por comissão *ad-hoc* designada pelo Reitor ou seu preposto.

2.7 É vedado o afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) para obtenção de título acadêmico igual ou de nível inferior ao já obtido pelo docente.

2.8 O servidor com afastamento concedido, na modalidade doutorado, não precisará participar de um novo Edital de seleção ao término do período de dois anos. O processo de renovação será feito obedecendo à legislação vigente.

2.9 Para casos, em que o docente participar de Editais de seleção de Programa de Mestrado Interinstitucional (Minter) ou Doutorado Interinstitucional (Dinter), os critérios de seleção deverão obedecer às regras estabelecidas no convênio de cooperação técnico-científico entre as duas instituições, não havendo a necessidade de o docente participar neste Edital. Salvo exceção, quando o desejar solicitar um período de afastamento diferente ao estabelecido pelo convênio e com a anuência da Diretoria-Geral.

2.10 O docente que ainda não foi contemplado com a concessão de afastamento pelo Ifes para cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) ou pós-doutorado, terá prioridade em relação ao docente que já foi beneficiado com afastamento pela mesma instituição, quando no mesmo nível de concorrência da vaga pretendida e independente da pontuação obtida.

2.11 Cabe às Coordenadorias de Cursos avaliarem sobre os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) que poderão possibilitar o afastamento do docente requerente. O afastamento para a participação em cursos de mestrado ou doutorado no país só será autorizado em cursos reconhecidos pela Capes.

2.12 O processo com o pedido de afastamento ao qual este Edital se refere deverá ser protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac) e encaminhado à sua chefia imediata até o dia **30 de novembro de 2023**, sob pena de desclassificação. Os docentes que não efetivarem seu afastamento no período supracitado serão considerados inadimplentes, sofrendo as sanções descritas no item 7.4.

2.13 O processo a que se refere este Edital seguirá as etapas e as datas descritas no Quadro abaixo:

Etapas	Data da Realização
Publicação do Edital	06/09/2023
Inscrições dos candidatos	06/09/2023 a 12/09/2023
Avaliação dos critérios de seleção dos	13/09/2023 a 14/09/2023

candidatos	
Divulgação da Classificação Provisória	14/09/2023
Pedidos de Recurso	15/09/2023 a 17/09/2023
Avaliação dos pedidos de recurso	18/09/2023
Divulgação da Classificação Final	A partir de 19/09/2023

2.14 Após a classificação e a convocação, será de responsabilidade do docente classificado providenciar toda a documentação e requerimentos junto à Instituição na qual pretende cursar a pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) ou pós-doutorado, assim como providenciar toda a documentação a ser apresentada aos outros órgãos do Ifes para a efetivação de sua liberação.

2.15 O fim de uma edição do processo de concessão de afastamento para capacitação não gera direitos para a próxima edição. Candidatos não contemplados em uma edição não carregam vantagens nem direitos adquiridos para a próxima. Dessa forma, não existe uma fila permanente para a concessão de afastamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Cada candidato pode se inscrever em apenas uma única proposta de capacitação. O candidato deve preencher o formulário de inscrição (Anexo IV) com os documentos que comprovem as informações providas.

3.2 Os critérios solicitados pelo docente no formulário de inscrição devem ser comprovados através de documentos. Nos itens 3.2.1 a 3.2.3 estão listados os documentos aceitos como comprovantes e a forma sugerida para sua obtenção.

3.2.1 Apresentar a comprovação que o curso pretendido é reconhecido pela CAPES. Deve-se comprovar o conceito Capes do Programa (para os casos de Mestrado e Doutorado), indicando a página associada do sítio da Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/>).

3.2.2 Tempo de exercício: solicitar declaração à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do Campus Vila Velha, contendo o tempo total em exercício, o tempo decorrido desde o retorno do último afastamento (se houver) e os períodos em que o interessado esteve afastado (se houver).

3.2.3 Atuação no Ifes:

3.2.3.1 Carga horária de ensino: imprimir o resumo dos diários das disciplinas ministradas no período de tempo avaliado, onde fique inequívoca a carga horária de cada uma delas.

3.2.3.2 Orientação e exame de trabalhos acadêmicos e tecnológicos: apresentar os documentos de defesa (fichas, certificados ou similares) onde fiquem inequívocos o nome do docente e o tipo de atividade do qual participou.

3.2.3.3 Publicações: apresentar as folhas iniciais das publicações, onde se possa identificar o nome do docente, a data de publicação e o veículo utilizado.

3.2.3.4 Participação em atividades da Coordenadoria: apresentar as portarias em que o docente conste como nomeado para as comissões aqui consideradas e apresentar declaração

atestando o percentual de participação em reuniões da Coordenadoria.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá informar o tempo total solicitado para seu afastamento em número inteiro de meses.

3.4 As inscrições devem ser realizadas através do preenchimento do formulário (Anexo IV) e documentos comprobatórios. Os documentos deverão ser enviados em arquivo PDF único para a DPPGE do Campus Vila Velha através do e-mail dppge.vvl@ifes.edu.br de acordo com o cronograma do edital.

4. DAS VAGAS

4.1 O número de vagas para realização do afastamento objeto deste edital é definido a partir do número de vagas disponíveis no Ifes - Campus Vila Velha para contratação de professor substituto, observadas as normas vigentes, os afastamentos em vigor, a disponibilidade e a demanda de carga horária para o período requerido.

4.2 Conforme interesse dos docentes classificados e retorno de docentes atualmente afastados, abre-se a possibilidade do afastamento.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, de forma tempestiva e motivada, devendo enviar suas argumentações exclusivamente por correio eletrônico, para o endereço dppge.vvl@ifes.edu.br.

5.1.1 Não será admitida a juntada de novos documentos que não foram apresentados no ato da inscrição.

5.1.2 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

5.2 Os recursos serão analisados pela Comissão Examinadora de Pedidos de Afastamento para Capacitação e serão decididos de acordo com o prazo estipulado no item 2 deste Edital.

5.3 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 A classificação será feita a partir da soma da pontuação dos critérios estabelecidos e comprovados, conforme Anexo I, e definirá a ordem de prioridade para a realização dos afastamentos.

6.2 Serão computados os pontos conforme Anexo I considerando o nível de capacitação, o tempo de atuação no Ifes e a atuação **nos últimos quatro anos (ensino, pesquisa e extensão)** como servidor efetivo. Trabalhos anteriores ao ingresso do docente como professor efetivo do Ifes **não serão computados**.

6.3 Havendo empate, obterá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) afastamento para mestrado;
- b) afastamento para doutorado;

- c) afastamento para pós-doutorado;
- d) mais antigo no Campus;
- e) mais antigo no lfs;
- f) mais antigo na carreira;
- g) mais idoso;
- h) menor tempo de afastamento.

6.4 Para efetivar a autorização de afastamento, cada candidato classificado deverá preencher e entregar assinado na DPPGE o termo de compromisso do Anexo II deste Edital.

7. DA DESISTÊNCIA E DA NÃO APROVAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.1 O docente classificado e autorizado para o afastamento, poderá desistir de sua autorização, sem penalidade alguma, até o dia **30 de outubro de 2023**, devendo preencher e entregar assinado, na DPPGE, o termo de desistência do Anexo III deste Edital.

7.2 O docente que, uma vez autorizado para o afastamento, não conseguir ser aprovado no(s) processo(s) seletivo(s) do(s) programa(s) para o(s) qual(ais) submeteu sua(s) inscrição(ões), não sofrerá nenhuma penalização.

7.3 Caso exista desistência de algum docente classificado, poderá ser oportunizado o afastamento do próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

7.4 Os candidatos classificados que não protocolarem seu pedido de afastamento até o dia **30 de novembro de 2023**, exceto se houver justificativa médica comprovada, serão considerados inadimplentes para com a DPPGE, e **ficarão impedidos de participar da próxima edição de edital que trate de afastamento para capacitação**. Após o cumprimento da suspensão, o estado de impedimento termina e o candidato poderá concorrer normalmente nas seleções futuras.

7.5 Os prazos para desistência constantes deste Edital e detalhados nos itens anteriores podem ser alterados, desde que assim seja decidido em reunião conjunta das Coordenadorias que compõem a DIREN e a DPPGE.

8. PERÍODO DE AFASTAMENTO

8.1 O período máximo de afastamento concedido ao candidato classificado (incluindo eventuais renovações) será aquele indicado em sua ficha de inscrição. Por exemplo: caso o candidato solicite afastamento de 24 meses para concluir seu doutorado, este será o período máximo de afastamento concedido, sem possibilidade de renovação.

8.2 Para os candidatos que estão cursando o curso de doutorado, e desejam estender o período de afastamento dentro do limite estabelecido pela legislação, o servidor não precisará se inscrever em um novo edital de afastamento do ano anterior, bastando apenas, abrir um novo processo dentro da instituição, respeitando o prazo legal de solicitação, as normas do programa de pós-graduação e a legislação vigente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos neste Edital, bem como interpretações discrepantes acerca de sua

aplicação, serão resolvidos no âmbito da Comissão Examinadora de Pedidos de Afastamento para Capacitação.

Vila Velha, 06 de setembro de 2023.

Diemerson da Costa Sacchetto

Diretor-geral

ANEXO I

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO

#	Critério	Opção	Descrição	Valor por unidade
1	Nível de Capacitação	Mestrado (1)	Curso de Mestrado	3
		Doutorado (1)	Curso de Doutorado	2
		Pós-Doutorado(2)	Pesquisa Pós-Doutoral	1
		Mestrado	Cursando o mestrado (N=número de meses já cursados)	N x 0,5
		Doutorado	Cursando o doutorado (N=número de meses já cursados)	N x 0,5
2	Tempo de atuação no Ifes – Vila Velha	Tempo de atuação no Ifes – Vila Velha (3)	Meses atuando no Ifes – Vila Velha (N=número de meses)	N x 0,2
			Tempo de exercício de cargo com função (N=número de meses)	N x 0,5
3	Atuação no Ifes – Vila Velha (últimos 4 anos)	Carga horária de Ensino no Ifes – Vila Velha	<i>CHm</i> : Carga horária média semestral de aulas do docente nos últimos 4 anos(4)(5)	0,3 x <i>CHm</i>
		Orientação e Exames de Trabalhos Acadêmicos e Tecnológicos(8)	Orientação de TCC, IC/IT, ou tutoria concluída(6)	<i>N(7)</i> x 0,50
			Orientação de Trabalho Final de Especialização concluído	<i>N</i> x 0,75
			Orientação de Dissertação de Mestrado concluído	<i>N</i> x 1,50
			Orientação de Tese de Doutorado concluído	<i>N</i> x 3,00
			Coorientação TCC concluído	<i>N</i> x 0,25
			Coorientação de Trabalho Final de Especialização concluído	<i>N</i> x 0,35
			Coorientação de Dissertação de Mestrado concluído	<i>N</i> x 0,75
			Coorientação de Tese de Doutorado concluído	<i>N</i> x 1,5
			Participação em Banca de TCC	<i>N</i> x 0,10
			Participação em Banca de Especialização	<i>N</i> x 0,10
			Participação em Banca de	<i>N</i> x 0,30

			Mestrado	
			Participação em Banca de Doutorado	N x 0,60
		Participação em atividades da coordenadoria	Semestres de participação em núcleo ou em colegiado de curso (limite máximo de N=5 portarias)	N x 0,50
			Participação em comissões oficiais do Ifes (limite máximo de N=10)	N x 0,25
			Assiduidade em reuniões de coordenadoria < 75%	-2,00
4	Atividades de Pesquisa e Extensão realizadas no IFES Vila Velha (últimos 4 anos)	Publicações	Artigos científicos publicados em periódicos	N x 1
			Livros publicados	N x 1,5
			Capítulos de livros publicados	N x 0,5
		Projeto de Pesquisa ou Extensão (por projeto registrado no Sistema de Pesquisa do Ifes com participação mínima de 1 ano)	Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão	N x 2,00
			Participação em projeto/programa de pesquisa ou extensão	N x 0,25

- (1) Nível de capacitação para qual pleiteia afastamento.
- (2) Apenas o primeiro pós-doutorado receberá pontuação. Para os demais pós-doutorados não será computada pontuação no critério.
- (3) Tempo de casa calculado como um número inteiro de meses.
- (4) Será computada a carga horária “real” de aulas por semestres, ou seja, caso tenha havido junção de disciplinas formalmente distintas (diários separados) será contabilizada apenas a carga horária constante no horário semestral do professor. Semestre que o docente estiver em cargos de direção, coordenação ou responsável deve-se acrescentar 06 horas à carga horária semestral para posterior cálculo da carga horária média (CHm).
- (5) No caso de disciplinas na modalidade EaD, será computada 20% da carga horária nominal da disciplina.
- (6) Período mínimo de orientação/tutoria permitido de 6 meses.
- (7) N = número.
- (8) Serão computados metade dos pontos indicados na tabela para atividades realizadas fora do campus.

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, comprometo-me e responsabilizo-me pela inscrição nos cursos de pós-graduação Stricto Sensu que foram listadas por mim no formulário de inscrição.

Estou ciente das regras e sanções descritas no Edital 31/2023 (Edital de Afastamento para Capacitação Docente).

Vila Velha, XX de XXXXXX de 2023.

Assinatura do Servidor

Nome:

SIAPE:

CPF:

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA

Ilmo(a). Senhor(a) Presidente da Comissão Examinadora de Pedidos de Afastamento para Capacitação do Campus Vila Velha,

Eu, _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, desisto de minha candidatura referente ao Edital 31/2023.

Vila Velha, XX de XXXXX de 2023.

Assinatura do Servidor

Nome:

SIAPE:

CPF:

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Preencha corretamente todas as informações abaixo para realizar a sua inscrição.

Um único arquivo PDF contendo todos os comprovantes das informações apresentadas aqui deve ser enviado para a comissão. Para cada entrada na pontuação deve ser informado o número da página neste arquivo que comprova o item.

*Obrigatório

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Nome do candidato*

XXXXXXXX

1.2. SIAPE*

XXXXXXXX

1.3. Nível de capacitação para o qual pleiteia afastamento*

(Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado)

1.4. Programa de pós-graduação*

Informe o nome do programa de pós-graduação e a instituição correspondente. Se for se inscrever em mais de um programa, informe todos, separados por ponto e vírgula. Ex: PPGI/UFES; PPGE/UFES; PPIC/Unicamp

1.5. Nota do programa de pós-graduação*

Informe o conceito CAPES do programa. Deve-se comprovar o conceito CAPES do programa, indicando a página associada do sítio da CAPES (<http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>). Se for se inscrever em mais de um programa, informe as notas de cada programa, separadas por ponto e vírgula, na mesma ordem do campo anterior. Ex: 4; 5; 7

2. TEMPO DE CASA

2.1. Tempo de casa*

Informe o número inteiro de meses atuando no Ifes.

Para efeito de comprovação, o servidor deve pedir declaração ao CGGP Vila Velha, contendo tempo total em exercício e tempo decorrido, incluindo afastamentos, se houver.

3. CARGA HORÁRIA DE ENSINO

3.1. Carga horária média semestral de aulas do docente nos últimos 4 anos*

Informe somente a carga horária “real” de aulas por semestres, ou seja, caso tenha havido junção de disciplinas formalmente distintas (diários separados) contabilize apenas a carga horária constante no horário semestral do professor. Semestre que o docente estiver em cargos de direção, coordenação ou responsável deve-se acrescentar 06 horas à carga horária semestral para posterior cálculo da carga horária média (CHm). No caso de disciplinas na modalidade EaD, a carga horária informada deve ser de 20% da carga horária nominal da disciplina, somente quando não tenha recebido bolsa.

Para efeito de comprovação, o servidor deve obter pelo sistema acadêmico o resumo dos diários das disciplinas ministradas no período de tempo avaliado.

4. ORIENTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS E TECNOLÓGICOS

(Informe somente os trabalhos concluídos/defendidos nos últimos 4 anos.)

4.1. Número de orientações de TCC ou IC/IT*

Somente para atuação como orientador principal. Para coorientador, use outro campo abaixo.

Apresentar os documentos de defesa (fichas, certificados e similares) onde fiquem inequívocos: o nome do servidor e o tipo de evento do qual participou.

4.2. Número de orientações em pós-graduação lato sensu*

Somente para atuação como orientador principal. Para coorientador, use o campo correspondente abaixo.

Apresentar os documentos de defesa (fichas, certificados e similares) onde fiquem inequívocos: o nome do servidor e o tipo de evento do qual participou.

4.3. Número de orientações de mestrado*

Somente para atuação como orientador principal. Para coorientador, use o campo correspondente abaixo.

Apresentar os documentos de defesa (fichas, certificados e similares) onde fiquem inequívocos: o nome do servidor e o tipo de evento do qual participou.

4.4. Número de orientações de doutorado*

Somente para atuação como orientador principal. Para coorientador, use o campo correspondente abaixo.

Apresentar os documentos de defesa (fichas, certificados e similares) onde fiquem inequívocos: o nome do servidor e o tipo de evento do qual participou.

4.5. Número de coorientações de TCC ou IC/IT*

Somente para atuação como coorientador. Para orientador principal, use o campo correspondente acima.

Apresentar os documentos de defesa (fichas, certificados e similares) onde fiquem inequívocos: o nome do servidor e o tipo de evento do qual participou.

4.6. Número de coorientações em pós-graduação lato sensu*

Somente para atuação como coorientador. Para orientador principal, use o campo correspondente acima.

Apresentar os documentos de defesa (fichas, certificados e similares) onde fiquem inequívocos: o nome do servidor e o tipo de evento do qual participou.

4.7. Número de coorientações de mestrado*

Somente para atuação como coorientador. Para orientador principal, use o campo correspondente acima.

Apresentar os documentos de defesa (fichas, certificados e similares) onde fiquem inequívocos: o nome do servidor e o tipo de evento do qual participou.

4.8. Número de coorientações de doutorado*

Somente para atuação como coorientador. Para orientador principal, use o campo correspondente acima.

Apresentar os documentos de defesa (fichas, certificados e similares) onde fiquem inequívocos: o nome do servidor e o tipo de evento do qual participou.

4.9. Número de participações em bancas de TCC*

Somente para participação como examinador. Para orientação ou coorientação, use os campos acima.

Apresentar os documentos de defesa (fichas, certificados e similares) onde fiquem inequívocos: o nome do servidor e o tipo de evento do qual participou.

4.10. Número de participações em bancas de especialização*

Somente para participação como examinador. Para orientação ou coorientação, use os campos acima.

Apresentar os documentos de defesa (fichas, certificados e similares) onde fiquem inequívocos: o nome do servidor e o tipo de evento do qual participou.

4.11. Número de participações em bancas de mestrado*

Somente para participação como examinador. Para orientação ou coorientação, use os campos acima.

Número(s) da(s) página(s) no arquivo de documentos comprobatórios para o item anterior: Apresentar os documentos de defesa (fichas, certificados e similares) onde fiquem inequívocos: o nome do servidor e o tipo de evento do qual participou.

4.12. Número de participações em bancas de doutorado*

Somente para participação como examinador. Para orientação ou coorientação, use os campos acima. Apresentar os documentos de defesa (fichas, certificados e similares) onde fiquem inequívocos: o nome do servidor e o tipo de evento do qual participou.

5. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DA COORDENADORIA

(Informe somente as atividades realizadas nos últimos 4 anos)

5.1. Número de semestres participando em núcleo ou colegiado do campus ou em colegiado de curso*

Informe somente as atividades realizadas nos últimos 4 anos. Apresentar as portarias em que o servidor conste como nomeado para os cargos aqui considerados.

5.2. Número de participações em comissões oficiais do Ifes*

Informe somente as atividades realizadas nos últimos 4 anos. Apresentar as portarias em que o servidor conste como nomeado para as comissões aqui consideradas.

5.3. Assiduidade em reuniões da coordenadoria*

Informe o índice de assiduidade em reuniões da coordenadoria de curso em que se encontra localizado. Apresentar a comprovação da assiduidade.

6. PUBLICAÇÕES

(Informe somente as realizadas nos últimos 4 anos.)

6.1. Número de publicações em periódicos

Apresentar as folhas iniciais das publicações, onde se possa identificar o nome do servidor, a data de publicação e o veículo utilizado.

6.2. Número de livros publicados*

Só serão considerados, para efeitos de pontuação, livros que tenham sido submetidos à revisão de um corpo técnico da editora. Apresentar as folhas iniciais das publicações, onde

se possa identificar o nome do servidor, a data de publicação e o veículo utilizado.

6.6. Número de capítulos de livros publicados*

Só serão considerados, para efeitos de pontuação, livros que tenham sido submetidos à revisão de um corpo técnico da editora. Apresentar as folhas iniciais das publicações, onde se possa identificar o nome do servidor, a data de publicação e o veículo utilizado.

7. PROJETOS DE PESQUISA OU EXTENSÃO

(Informe somente os projetos registrados no Sistema de Pesquisa e Extensão do Ifes com participação mínima de 1 ano)

7.1. Número de projetos de P/E onde atuou como coordenador*

Apresentar comprovação do projeto institucionalizado no Ifes. Sigpesq, SRC ou declaração onde se possa identificar o nome do servidor e a data de publicação.

7.2. Número de projetos de P/E onde atuou como participante*

Apresentar comprovação do projeto institucionalizado no Ifes. Sigpesq, SRC ou declaração onde se possa identificar o nome do servidor e a data de publicação.